

POLÍTICA NACIONAL







ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | |
|---------------------------|---|------------------|--|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima | |
| А | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 | |
| В | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 | |
| С | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 | |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da | 10 | |













| | comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | |
|------------------|---|----|
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | | |
|--|--|-----------|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação | |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 | |
| G | Agente cultural negro ou indígena | 5 | |
| н | Agente cultural com deficiência | 5 | |
| I | Agente cultural residente em regiões de menor IDH | 5 | |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | | | |
|--|---|-----------|--|--|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação | | |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de | 5 | | |













| | 50% de pessoas negras ou indígenas | |
|-----------------------|--|-----------|
| К | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| L | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate com um sorteio.













- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda,
 a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

